



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP CEP: 18.675-033 CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 [www.borebi.sp.gov.br](http://www.borebi.sp.gov.br)

[prefeitura@borebi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@borebi.sp.gov.br)

## LEI Nº 953, DE 08 DE JULHO DE 2025.

*“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento temporário para atendimento de necessidade por excepcional interesse público, em razão da necessidade de contratação urgente para, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Borebi.”*

**ANDERSON PINHEIRO DE GOES**, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Borebi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Ficam criadas e acrescidas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Borebi os cargos de provimento efetivo, abaixo descritos:

I – AUXILIAR, quantidade: 10, proventos: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

**ARTIGO 2º.** As atribuições, requisitos e carga horária devem seguir o anexo I da presente Lei.

**ARTIGO 3º.** As contratações temporárias serão realizadas por tempo determinado mediante processo seletivo simplificado, prescindindo de concurso público, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo Único.** Os atos para contratação temporária e do processo seletivo simplificado estarão sujeitos a ampla divulgação, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e na rede mundial de computadores (internet).

**Art.4º.** Escoado o prazo determinado no artigo anterior os cargos criados por essa lei serão extintos.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária vigente, que será suplementada caso seja necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP CEP: 18.675-033 CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 [www.borebi.sp.gov.br](http://www.borebi.sp.gov.br)

[prefeitura@borebi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@borebi.sp.gov.br)

**Art.6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, sobretudo quanto aos cargos anteriormente criado pela Lei nº. 926/2025.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES

Prefeito Municipal

